ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2023

DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Endereço: SGAS Quadra 901, Conjunto D - Brasília-DF

Telefone: (61) 3961-2800	**Fac-símile:** (61) 3321-1581
CNPJ: 00.304.725/0001-73	**Inscrição Estadual:** 07.490.322/001-00

Representante Legal: Maria de Fátima Ribeiro Có

CPF: 526.051.407-68	**Cédula de Identidade:** 3.314 Crea DF

DADOS DO CONTRATADO

Nome: AOVS Sistemas de Informática S.A

Endereço: Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo – SP

CEP 04101-300

Telefone: (11) 4118-2172	**CNPJ**: 05.555.382/0001-33

E-mail: b2g@alura.com.br

Representante legal: Adriano Henrique de Almeida

CPF: 343.159.238-42

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento: Art. 25 inciso II da lei 8666/93

Número do Processo: 07.003.201465/2023	**Data:** 23/01/2023

Tipo de Serviço: Treinamento

Sujeito à análise para recebimento: [ ] Sim [X] Não

Dotação orçamentária: Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.	**Rubrica:** 6.2.2.1.1.01.04.09-011

DO CONTRATO

Do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitação de tecnologia da informação.

Do preço total do serviço: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Do serviço a ser prestado: ministrar treinamento.

Demais especificações conforme termo de referência e proposta.

DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

b) de 0,6 (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a CONTRATADA ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da CONTRATADA e sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

2. As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito a CONTRATADA;

3. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber. Verificado ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a

D4Sign ffa594ed-4680-4d08-97ec-be33da38699d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CONTRATADA notificada para recolher o saldo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

4. A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará suspensa do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
(ii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE**.**
(iii) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

2.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA**.**

2.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

D4Sign ffa594ed-4680-4d08-97ec-be33da38699d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Data: 12/06/2023.

DA VIGÊNCIA

A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Departamento/Divisão: Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI.

Assinado
Adriano Almeida
D4Sign

Assinatura do Contratado
AOVS Sistemas de Informática S.A

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

MARIA DE FATIMA RIBEIRO CO:52605140768
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA RIBEIRO CO:52605140768

Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente do Crea-DF

D4Sign ffa594ed-4680-4d08-97ec-be33da38699d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Ordem de Serviço - CREA-DF - V2-f8fcf3ba-cc55-49d2-9b00-cba99c32b215 pdf

Código do documento ffa594ed-4680-4d08-97ec-be33da38699d

Assinaturas

Adriano Almeida
adriano.almeida@alura.com.br
Assinou

Adriano Almeida

Eventos do documento

19 Jun 2023, 11:11:17
Documento ffa594ed-4680-4d08-97ec-be33da38699d **criado** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email:corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-19T11:11:17-03:00

19 Jun 2023, 11:13:55
Assinaturas **iniciadas** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-19T11:13:55-03:00

19 Jun 2023, 14:12:57
ADRIANO ALMEIDA **Assinou** (49ce817b-2f88-4c90-8f55-ad8607b1dd33) - Email: adriano.almeida@alura.com.br - IP: 187.116.114.174 (ip-187-116-114-174.user.vivozap.com.br porta: 31574) - Geolocalização: -23.610691 -46.6222821 - Documento de identificação informado: 343.159.238-42 - DATE_ATOM: 2023-06-19T14:12:57-03:00

Hash do documento original
(SHA256):ae863080f0dedeec7c997574d106881516db5239135f990d00d3435c64af4927
(SHA512):9b34f9b0cdebb8181cca3baa625fd47ab3248a89e4cf3e96620e4c1b09067592c377ca4fc7a1c7753a30d4658bd98762094d355a8e80f3c04e27648c41a27e13

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign